



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

PORTARIA UFERSA/PROPPG N.º 044/2018, de 19 de setembro de 2018

O Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-graduação da **Universidade Federal Rural do Semi-Árido**, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria UFERSA/GAB N.º 0638/2016 de 09 de setembro de 2016, publicado no Diário Oficial da União de 12 de setembro de 2016,

CONSIDERANDO o memorando eletrônico N.º 036/2018 – DCSA, de 10 de setembro de 2018 e a correspondência eletrônica enviada em 10 de setembro de 2018, para o e-mail proppg@ufersa.edu.br, que indicam membros para compor o colegiado do Curso de Especialização em Direito Constitucional e Tributário;

CONSIDERANDO o artigo 12 do Regulamento Geral dos Cursos de Pós-graduação *lato sensu* da UFERSA;

CONSIDERANDO o artigo 193 do Regimento Geral da Universidade;

CONSIDERANDO o que determina o artigo 02, inciso VII da Portaria UFERSA/GAB N.º 785/2016, de 18 de novembro de 2016;

R E S O L V E:

Publique-se, afixando-se no
Mural dos Ato's Oficiais
19/09/2018
Viviane Paula Ribeiro da Costa Rodrigues
Secretaria Executiva
Mat. STAPE 1351968

Art. 1º Homologar o resultado da eleição para escolha do Colegiado Curso de Especialização em Direito Constitucional e Tributário.

Art. 2º Designar para compor o Colegiado do Curso de Especialização em Direito Constitucional e Tributário, os Docentes do Programa:

I – Membros Titulares:

Rafael Lamera Giesta Cabral;
Luiz Felipe Monteiro Seixas;
Hudson Palhano de Oliveira Galvão;
José Albenes Bezerra Júnior.

Art. 3º Designar para compor o Colegiado do Curso de Especialização em Direito Constitucional e Tributário, os seguintes representantes Discentes:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

I - Membro Titular:

Mateus Ferreira Nobre

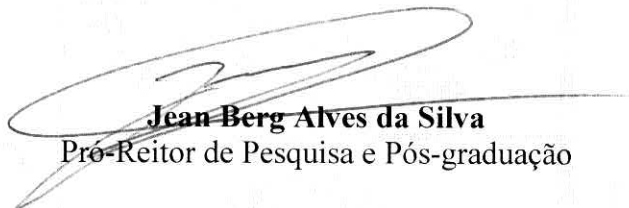
II - Membro Suplente:

Priscila Verena Caetano de Lima

Art. 4º O Mandato dos representantes Docentes, ora designados, será de 26 (vinte e seis) meses, conforme determina o artigo 12, § 6º do Regulamento Geral dos Cursos de Pós-graduação *Lato Sensu* da UFERSA.

Art. 5º O mandato dos representantes Discentes, ora designados, será de 1 (um) ano, conforme determina o artigo 12, § 7º do Regulamento Geral dos Cursos de Pós-graduação *Lato Sensu* da UFERSA.

Art. 6º Este ato entra em vigor nesta data e seus efeitos retroagem a 10 de setembro de 2018.



Jean Berg Alves da Silva
Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-graduação